

4.138.444-SP, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade de Avaré, dois terrenos sem benfeitorias, com área total de 1.450,00m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situados no Município de Avaré, necessários à construção de imóvel para abrigar a 3ª Companhia do 12º Batalhão de Polícia Militar — 1, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-4-3 544/86, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: a) um lote de terreno sob nº 1, da Quadra 27, situado na Cidade, Município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado "Jardim Europa", fazendo frente para a Praça Danúbio, onde mede 22,00m + 10,50m em concordância curva, entre a Praça Danúbio e a Avenida Espanha; na confrontação com a Avenida Espanha mede 4,00m + 22,00m em concordância curva, entre a Avenida Espanha e a Rua 26, ainda confrontando com a Rua 26, em linha reta, mede 27,00m e na confrontação com os lotes 02 e 03, mede 30,00m encerrando a área total de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados); b) um lote de terreno sob nº 3, da Quadra 27, situado na Cidade, Município e Comarca de Avaré, no Loteamento denominado "Jardim Europa", fazendo frente para a Rua 26, onde mede 31,00m; de um lado confronta com área verde, medindo 25,00m; de outro lado, confronta com o lote 1, medindo 17,00m, e nos fundos, confronta com o lote 02, na extensão de 29,00m, encerrando uma área total de 650,00m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta metros quadrados).

**Artigo 2º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Manuel Alceu Affonso Ferreira  
Secretário da Justiça e da  
Defesa da Cidadania

Pedro Franco de Campos  
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

#### DECRETO Nº 33.981, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante contrato de concessão de direito real de uso, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, área de terreno que especifica*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante contrato de concessão de direito real de uso e pelo prazo de cinquenta (50) anos, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, área de terreno situada na confluência da Avenida Ulisses Borges de Siqueira com a Rua Santa Eulália, Jardim Universo, naquele município, a ser destinada à construção da sede da Banda de Música Regimental do 17º Batalhão da Polícia Militar Metropolitana, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-102 315/90, a saber: "Inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da Avenida Ulisses Borges de Siqueira e distante a 16,42m da intersecção dos alinhamentos da citada Avenida com a Rua Santa Eulália, desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Ulisses Borges de Siqueira, com rumo de 28º36'42" e uma extensão de 42,97m onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a área de propriedade da Cromação Nikko com o rumo de 64º53'18" NE e uma extensão de 52,50m onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Santa Eulália com rumo de 10º55'40" SW e uma extensão de 65,50m onde encontra o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 14,54m onde encontra o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro A-B-C-D-A a área de 1.523,82m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados)."

**Artigo 2º** — A construção da sede a que se refere este decreto será realizada sem ônus para o Estado.

**Artigo 3º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Manuel Alceu Affonso Ferreira  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991

#### DECRETO Nº 33.982, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

*Autoriza a Fazenda do Estado de São Paulo a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guarulhos, terreno sem benfeitorias situado naquele município, necessário à construção de Centro de Saúde*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, com área de 2.089,50m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), situado no Conjunto Habitacional "Brigadeiro Haroldo Veloso", entre as Alamedas 33 e 36, Município de Guarulhos, necessário à construção de Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo nº 50.093/76, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Começa no ponto "P-1", na intersecção do alinhamento da Alameda 36 com o alinhamento do espaço livre e segue, perpendicularmente ao alinhamento dessa Alameda nº 36, em linha reta e pela distância de 49,75m até o ponto "P-2"; neste ponto deflete à direita, num ângulo de 90º e segue pelo alinhamento da Alameda 33 na distância de 42,00m até o ponto "P-3"; neste ponto, deflete à direita, num ângulo de 90º e segue em linha reta, na distância de 49,75m, até o ponto "P-4", na intersecção com o alinhamento da Alameda 36; neste ponto, deflete à direita num ângulo de 90º e segue em linha reta pelo alinhamento da Alameda 36, na distância de 42,00m, até o ponto "P-1", início do nosso percurso."

**Artigo 2º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Manuel Alceu Affonso Ferreira  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Nader Wafae  
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991

#### DECRETO Nº 33.983, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bocaina, terreno que especifica*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação da Prefeitura Municipal de Bocaina terreno sem benfeitorias com área de 594,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas Ulisses Correa e Osório Ferreira Dias, destinado à construção de Casa Pré-Fabricada para o 4º GP/PEM, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo SMA nº 61.360/90 da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "A" denominado em planta anexa localizado na intersecção dos alinhamentos das Ruas Ulisses Correa e Osório Ferreira Dias. Desse ponto "A" segue acompanhando o alinhamento da Rua Osório Ferreira Dias na distância de 27,00m até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue na distância de 22,00m até o ponto "C" confrontando com propriedade de Nabor Tristão; daí deflete à direita e segue na distância de 27,00m até o ponto "D" confrontando com propriedade remanescente de Orídes Carneiro e s/m; daí deflete à direita e segue na distância de 22,00m acompanhando o alinhamento da Rua Ulisses Correa até o ponto inicial "A" encerrando esse perímetro uma área de 594,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados)."

**Artigo 2º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Manuel Alceu Affonso Ferreira  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

#### DECRETO Nº 33.984, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, sobre o qual foi construída a EEPG Jardim Olga/Jardim Recanto.*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação da Prefeitura Municipal de Diadema, um terreno sem benfeitorias, com área de 1.533,00m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados), situado no Município e Comarca de Diadema, sobre o qual foi construída a EEPG Jardim Olga/Jardim Recanto, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-98.051/87 a saber: "Área livre da quadra "B" do loteamento Jardim Recanto, de formato irregular, com área de aproximadamente 1.533,00m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela sequência 1-2-3-4-1 e as respectivas confrontações: Trecho 1-2 — Em linha reta medindo aproximadamente 19,26m, confrontando-se com o leito da Rua Antonio Sanches Moreno; Trecho 3-4 — Em linha reta medindo aproximadamente 42,06m, confrontando-se com o leito da Avenida Reifenhauer; Trecho 4-1 — Em linha reta medindo aproximadamente 50,00m, confrontando-se com o leito da via "4" da mesma quadra do loteamento Jardim Recanto."

**Artigo 2º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Manuel Alceu Affonso Ferreira  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes  
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

#### DECRETO Nº 33.985, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da TELESP — Telecomunicações de São Paulo S.A., do imóvel que especifica*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da TELESP — Telecomunicações de São Paulo S.A., do imóvel composto de um terreno com área de 4,14m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados e quatorze décimos quadrados) e construção com a mesma área, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-1.453/89, a saber: "Tem início no ponto "1", denominado em planta em anexo, situado a 58,50m do ponto "A" e 27,60m do ponto "D", ambos da planta 0102-D7 do processo PPI-76 275/80, deste ponto segue em linha reta na distância de 1,80m até o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 2,30m até o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 1,80m até o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 2,30m até o ponto "1", perfazendo a superfície de 4,14m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados e quatorze décimos quadrados)". A área em destaque faz parte do imóvel onde funciona a EEPG Bairro Estremadura, e com ele confronta em todo seu perímetro.

**§ 1º** — O imóvel destina-se às instalações de um equipamento telefônico (Rádio Transmissor) de propriedade da TELESP — Telecomunicações de São Paulo S.A.

**§ 2º** — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura do respectivo termo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

**Artigo 2º** — A utilização pela permissionária será por tempo indeterminado, sem ônus para o Estado, por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel ou qualquer outros encargos.

**Artigo 3º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Manuel Alceu Affonso Ferreira  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

### EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

#### REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais  
das Repartições até 19 horas

#### ASSINATURAS

#### PUBLICIDADE LEGAL

#### VENDA AVULSA

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 300,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 600,00

#### FILIAIS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

#### FILIAIS-INTERIOR

##### Telefones

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Rua General Glicério, 3.947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54



IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

#### DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszingher  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

#### SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090